



Prefeitura do Município do Pilar

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020
--

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS DESTINADOS AOS DIVERSOS EVENTOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL.

PILAR/AL – 10 DE MARÇO DE 2020

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas
Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

Prezados(as) Senhores(as):

Visando eventual necessidade de comunicação direta entre este Município e as interessadas em participar da presente licitação, solicitamos preencher e enviar os dados no Protocolo de entrega do Edital para o e-mail: comissaopilar@gmail.com.

O não envio dos dados, ou, a prestação de informações incorretas do mesmo, eximirá a Administração de responsabilidade sobre a comunicação direta de eventos relacionados ao procedimento licitatório, ressalvados os casos de obrigatoriedade pela legislação de referência, de sua publicação na Imprensa Oficial e/ou em jornal de grande circulação.

Setor de licitações

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

**PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS DESTINADOS AOS DIVERSOS EVENTOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL.

RAZÃO SOCIAL: _____

C.N.P.J. N.º _____

ENDEREÇO: _____

CEP _____ **CIDADE / ESTADO** _____

TELEFONE: _____ **FAX** _____

E-MAIL: _____

NOME DE PESSOA PARA CONTATO: _____

Declaro que recebi da Prefeitura Municipal de Pilar\AL na data abaixo firmada, o edital do pregão presencial nº 03/2020 com seus respectivos anexos.

Pilar\AL/AL, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do responsável



Prefeitura do Município do Pilar

EDITAL

PREÂMBULO

Pregão Presencial nº 03/2020

REGISTRO DE PREÇOS

Tipo: menor preço por item

O Município de Pilar\AL, Estado de Alagoas, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 147, de 01 de agosto de 2019, torna público para o conhecimento das empresas e demais interessados, que fará realizar licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇO) do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM às **09:00 horas do dia 25 de março de 2020**, em sessão pública, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Praça Floriano Peixoto, S/N, Pilar/AL-AL, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração deste município, obedecendo rigorosamente aos termos, especificações, instruções e condições contidas neste instrumento e seus anexos.

O presente certame, e a contratação dele decorrente, obedecerão integralmente à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as devidas alterações propostas pela Lei complementar 147/2014, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e demais normas sobre licitação em vigor, e condições estabelecidas neste Edital.

Este Edital e seus Anexos encontram-se à disposição das empresas interessadas através do e-mail: comissaopilar@gmail.com, bem como, na Sala da CPL do Município de Pilar\AL/AL (copiado em Pen drive), no horário das 08:00 às 13:00, até o dia que antecede à data do Certame.

1. DO OBJETO:

1.1 A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS DESTINADOS AOS DIVERSOS EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL, de acordo com as condições e especificações constantes no Anexo I deste Edital.

2. DOS VALORES E DOS RECURSOS FINANCEIROS:

2.1 O desconto estimado para aquisição objeto deste certame foi obtido mediante pesquisa realizada pelo setor competente, e os documentos e comprovações integram o processo administrativo.

2.2 As despesas decorrentes da contratação serão da Secretaria (s) desta Administração Pública Municipal, serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Pilar\AL, para o exercício de /2020.

2.3 Caso a futura Ata de Registro de Preços venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar as empresas interessadas, pertinentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, desde que:

- a. Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;
- b. Benefícios da Lei.¹ consoante dispõe o art. 49, II da Lei Complementar Nº 123/2006, resguardados os demais

¹ Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

c. Para fins de enquadramento na Lei Complementar 123/2006, considerar-se-ão, os microempreendedores individuais (MEI), as microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP), aqueles que se declararem qualificadas como tais nos termos dos artigos 3º e 18-A da Lei Complementar nº 123/2006, na data de abertura da sessão de recebimento dos documentos, e farão jus aos mesmos benefícios, independentemente da receita bruta anual.

3.2 Não serão admitidas nesta licitação as participações de licitantes:

- a) Em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de Pilar\AL/AL suspenso;
- d) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que sejam sua forma de constituição;
- e) Estrangeiras que não funcionem no País.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1 A licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro através de 01 (um) representante/preposto, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2 Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante que será o único admitido a intervir nas fases dos procedimentos licitatórios e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos regularmente autenticados:

- a. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados;
- b. Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso)
- c. Cópia do documento oficial de identidade autenticado ou outro equivalente que contenha foto do sócio que estiver representando a empresa, e no caso de representação por meio de procurador, cópia do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto do mesmo.
- d. Se a empresa se fizer representar por procurador, procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso de o representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.

4.4 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante.

4.5 A não apresentação ou a incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame licitatório, porém, impedirá o suposto representante de praticar atos no processo licitatório em nome da empresa.

(...)

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

4.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, bem como se o mesmo for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de outra empresa que esteja presente no certame.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

- a. Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no item 6 deste edital, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, exceto quanto à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, que somente será exigida por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços e, se for o caso, declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo sugestão contido no Anexo III deste Edital;
- b. Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no item 6 deste edital, assinada por quem de direito, se for o caso, que a empresa é considerada MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme modelo sugestão contido no Anexo IV deste Edital;
- c. Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no item 6 deste edital, assinada por quem de direito, de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante do anexo V do Edital, em cumprimento ao disposto na Portaria SDE Nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça.
- d. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços (Envelope “A”) e Documentos de Habilitação (Envelope “B”).

5.2 A não entrega das declarações exigidas nos incisos I e III do subitem 5.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.

- a. As declarações de que tratam este subitem poderão ser produzidas de próprio punho na sessão do certame, desde que o representante possua outorga de poderes para tal feito.

5.3 Tão logo tenham sido recebidos os documentos exigidos na licitação, na forma do subitem 6.1 deste Edital, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

5.4 Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos pertinentes aos credenciamentos dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 6 supra, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

5.5 Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes que contêm as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

5.6 Após o início da abertura dos envelopes contendo as propostas de preços não caberá desistência do licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1 Os conjuntos de documentos relativos às propostas de preços e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número da

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos às Propostas de Preços:

ENVELOPE "A" – PROPOSTAS DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE PILAR\AL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020

DIA 25/03/2020 – 09:00 HORAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS DESTINADOS AOS DIVERSOS EVENTOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL.

CNPJ: _____

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE PILAR\AL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020

DIA 25/03/2020 – 09:00 HORAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS DESTINADOS AOS DIVERSOS EVENTOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL.

CNPJ: _____

6.2 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou ainda, por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

a. As cópias dos documentos que deverão ser apresentadas dentro dos envelopes "Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação" poderão, mediante a apresentação do original, ser autenticadas por servidor do Município, até 30min (trinta) antes da realização da sessão, observando-se que em hipótese alguma serão autenticadas cópias de documentos no momento de realização da sessão.

6.3 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

7. DO ENVELOPE "A" – PROPOSTAS DE PREÇOS:

7.1 O envelope "A" conterá as propostas de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

7.2 Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnica de uso corrente, redigida com clareza sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante ou por quem de direito;

7.3 Indicar nome ou razão social da licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, nº do CPF e Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços;

7.4 Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. A omissão desta informação será entendida que a licitante concorda com o prazo estabelecido neste Edital;

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

7.5 Ser apresentados desconto, de acordo com o objeto deste Edital, de acordo com a ordem dos itens dispostos no Anexo I. Em caso de divergência entre o desconto numérico, e os expressos por extenso, serão considerados este último;

7.6 Declaração expressa na proposta de que o desconto apresentado inclui todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

7.7 Constar declaração de que o fornecimento do serviço poderá ser feita de forma total ou parcial, e sua entrega será realizada no prazo de até 5(cinco) dias, contados após cada solicitação, mediante o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Administração Municipal;

7.8 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços, ou qualquer outra condição que induza ao julgamento subjetivo de mais de um resultado;

7.9 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os objetos ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais;

7.10 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7.11 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.12 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.13 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais, exceto quanto a erros formais que não atrapalhem o caráter competitivo e igualitário do certame, bem como, quanto ao valor da proposta nos seguintes casos:

- a. Durante a etapa de lances;
- b. Após a etapa de lances, em consequência da aplicação do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123/06 disciplinado neste Edital ou em consequência de negociação realizada pelo Pregoeiro;
- c. Equívoco na multiplicação ou soma, observando-se que o valor a considerar será sempre o preço unitário da cópia/impressão.

7.14 A licitante que no ato da sessão impugnar ou aduzir erros ou impropriedades quanto ao produto pertinente às propostas apresentadas pelas demais licitantes, no que concerne a sua composição, distribuição, ou qualquer outro fato que reputar relevante, deverá apresentar os elementos necessários para provar as suas alegações. A não comprovação, por parte da impugnante, dentro do prazo fixado pelo Pregoeiro, facultará a Administração à instauração de processo administrativo para apurar o retardamento do certame em face de alegações insubsistentes e impertinentes ao interesse do Município.

7.15 A Proposta de Preços deverá ser assinada por quem tenha capacidade de representar a empresa, ativa e passivamente, nos atos judiciais e extrajudiciais, ou por seu procurador com poderes para tanto.

7.16 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.17 Serão desclassificadas:

- a. As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

- b. Propostas com preços ou descontos manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
- c. A proposta que não contemplar o desconto (preço) dos itens pretendidos.

7.18 Da readequação da Proposta:

- a. A licitante adjudicatária deverá apresentar em via impressa, devidamente assinada por quem detenha poderes para tal, e em meio magnético (formato Word/Excel), sua proposta readequada à etapa de lances, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do ato de ciência da adjudicação, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital relativas ao retardamento do certame.
- b. A Administração não aceitará, quando da readequação dos preços na forma do subitem acima, que estes se apresentem superiores àqueles preliminarmente apresentados em sua proposta de preços contida no Envelope A.

8. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

8.1 O pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para serviço de emissão de passagens, objeto da presente licitação, bem como informará os respectivos preços propostos.

8.2 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

8.3 Serão classificadas e proclamadas pelo pregoeiro as licitantes que apresentarem as propostas de maior desconto as demais cujas propostas estejam com descontos superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

8.4 Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

8.5 Para as licitantes classificadas, conforme estabelecido no subitem 8.3 ou 8.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos e de valores decrescentes.

8.6 O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais sobre o valor total do item ou percentual de desconto, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

8.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8 Para efeito de classificação, será considerada proposta final aquela cuja licitante não credencie, na forma do item 4 deste edital, representante para o ato de abertura do pregão.

8.9 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

8.10 Encerrada a etapa de lances, caso o melhor lance não tenha sido ofertado por uma MPE, será assegurado a essas empresas o direito de preferência à contratação, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

8.11 Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

8.12 Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais, ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.13 O Pregoeiro consultará a MPE melhor classificada, dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou
Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

seja, cujo valor do último lance seja igual ou superior em até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pela proponente detentora do menor preço, para que manifeste a intenção de apresentar novo lance proposta com valor INFERIOR ao valor da melhor oferta apurada.

8.14 A MPE poderá cobrir o lance até então considerado vencedor em até 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.15 Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade desta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

a. Para efeito do disposto no subitem 8.12, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

b. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, conforme sua conveniência, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c. Não ocorrendo a adjudicação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese do inciso anterior, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito;

d. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.12, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.16 Na hipótese dos subitens 8.12. e 8.16, caso a Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte não ofereça lance, o objeto licitado será adjudicado em favor da licitante autora da proposta originalmente vencedora do certame.

8.17 O disposto no subitem 8.16. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8.18 O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.19 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

8.20 A licitante que apresentar documentação de habilitação incompleta ou incorreta, certidões vencidas, ou que não comprovem a regularidade a que se destinam, será declarada inabilitada, com ressalvas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte quanto à regularidade fiscal na forma do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.21 Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto da presente licitação.

8.22 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências da habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

a. Após a adjudicação do objeto da presente licitação, o pregoeiro indagará as demais licitantes para se manifestarem sobre a intenção de registrar a aceitabilidade de cotar os bens ou serviços com preços iguais aos valores adjudicados em favor da(s) licitante(s) vencedora(s), em sequência de classificação final da etapa de lances, fazendo constar na ata circunstanciada da sessão os eventuais registros.

b. Havendo manifestação positiva da(s) licitante(s), o pregoeiro providenciará a abertura do envelope “B” (Documentos de Habilitação) das mesmas, dando vistas a todos os presentes, para que os assinem e rubriquem, para fins julgamento da habilitação das mesmas, na forma deste edital.

c. Caso a(s) licitante(s) seja(m) declarada(s) inabilitada(s), o registro da intenção de aceitabilidade de cotar os bens

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

ou serviços com preços iguais aos valores adjudicados em favor da(s) licitante(s) vencedora(s) restará prejudicado, e não constará na Ata de Registro de Preços.

d. As impugnações e/ou recursos quanto ao julgamento da habilitação da(s) licitante(s) enquadradas na hipótese acima não terão efeito suspensivo, ficando estabelecido que o processo tramitará simultaneamente ao julgamento dos incidentes com o objetivo da assinatura da Ata de registro de Preços objeto do certame.

e. O registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos valores adjudicados em favor da(s) licitante(s) vencedora(s) não prejudicará o resultado final do certame, nem importará em alteração da adjudicação ou declaração da(s) licitante(s) vencedora(s).

8.23 O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o melhor desconto.

8.24 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

8.25 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

8.26 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

8.27 No caso da licitante ser uma Microempresa ou uma Empresa de Pequeno Porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da declaração da licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, com vista à contratação.

8.28 Para se promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas, o incentivo à inovação tecnológica e o tratamento diferenciado e simplificado para as MPE, a Autoridade Competente poderá, justificadamente, dar prioridade de contratação às MPE que sejam sediadas local, e que possuam propostas até 10% (dez por cento) inferior em relação ao melhor preço válido.

8.29 Entende-se como empresa sediada no local, aquela que possua registro na cidade de Pilar\AL.

8.30 Entende-se como empresa sediada regionalmente, aquelas que estão localizadas no Estado de Alagoas.

8.31 Para fins de aplicação da prioridade de contratação prevista no artigo 48, §3º da Lei Complementar 123/2006 a MPE sediada local ou regionalmente fará jus aos mesmos benefícios, sendo, portanto, denominada genericamente de MPE Regional.

8.32 A condição de MPE Regional será verificada no momento do credenciamento, por meio da análise do endereço constante do Ato Constitutivo (Contrato Social ou documento equivalente) da empresa.

8.33 Para fins da aplicação do artigo 48, § 3º da Lei Complementar 123/2006, entende-se como melhor preço válido, a proposta de menor valor que tenha sido oferecida por um licitante habilitado.

9. DO ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.1 É condição básica para a fase de habilitação, que a licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou se preferir autenticadas, nos termos do subitem 6.2.a., pelo pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio.

9.2 A licitante deverá apresentar declaração de que não possui em seus quadros de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo sugestão aduzida no Anexo VI deste Instrumento.

9.3 A licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, conforme modelo Anexo VII.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

9.4 Os demais documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou na forma do subitem 6.2.a, os quais se referem a:

9.4.1 Habilitação Jurídica:

- a. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados;
- b. Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso).

9.4.2 Qualificação Técnica:

- a. Apresentação de pelo menos 01 um atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa Proponente, comprovando o fornecimento do (s) bem(ns) compatível com o objeto deste certame;

9.4.3 Qualificação Econômico-Financeira:

- a. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- b. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- c. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente
- d. Certidão que comprove a inexistência de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo Distribuidor da Comarca sede da licitante.

9.4.4 Regularidade Fiscal:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b. Prova de inscrição no Cadastro Estadual e/ou Municipal de Contribuintes, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e INSS);
- d. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;
- e. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante;
- f. Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g. Certidão Negativa de Débitos Federais (CNDT), expedida pela Justiça

h. do Trabalho (Inciso IV do Art. 27, incluído pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

9.4.5 Disposições Gerais da Habilitação:

a. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

b. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

c. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o pregoeiro considerará a licitante inabilitada;

d. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.

e. Os documentos que não consignarem em seu teor o prazo de validade, somente serão aceitos quando datadas de no máximo 60 (sessenta) dias da data de sua expedição.

10. DOS RECURSOS:

10.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

10.3 Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

10.6 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas às interessadas na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima nos dias úteis, no horário de 8:00 às 12:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou após terem vencidos os respectivos prazos legais.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 Decididos os eventuais recursos administrativos interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o pregão.

11.2 Homologado o resultado da licitação, o Município, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedoras a serem registradas, convocará as vencedoras para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias, que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.

a. O registro das demais licitantes que aceitaram cotar os bens/serviços com os preços iguais à(s) licitante(s) vencedora(s), o qual constará na Ata de Registro de Preços, terá por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses de ocorrência das situações elencados nos artigos 77 e 78 e das formas previstas no artigo 79, da Lei no 8.666/93 e dos casos previstos nos art. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, momento no qual serão convocadas para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, no mesmo prazo do item acima, sob pena de aplicação das penalidades dispostas neste edital no caso de desatendimento à convocação.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

11.3 As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93 e neste edital.

11.4 A Ata firmada com as licitantes fornecedoras observará a minuta constante no Anexo IX, podendo ser alterada nos termos dos Arts. 57 e 58 da Lei nº 8.666/93.

11.5 Sempre que a licitante vencedora não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 11.2, é facultado ao Município, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar o item específico ou o Registro de Preços.

11.6 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a Adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à Administração.

11.7 A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

11.8 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a este Município, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.9 Os órgãos e entidades que não participaram do presente Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, deverão manifestar seu interesse junto ao Município, para que esta indique as possíveis fornecedoras e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

11.10 Caberá a fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.11 As aquisições ou contratações adicionais a que se referem os subitens 11.8 e não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.12 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.13 Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos que tratam o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

11.14 O órgão gerenciador e os órgãos participantes não estão obrigados por força da ata de registro a adquirirem os bens/serviços objeto da ata de registro de preços.

11.15 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

11.16 Compete aos órgãos não participantes que aderirem a ata de registro de preços os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

12. DA ENTREGA DO OBJETO:

12.1 O serviço deverá ser ofertado, conforme necessidades das Secretarias pertencentes ao Município, a qual formulará o pedido através do preenchimento e entrega à **ADJUDICATÁRIA** de uma “ordem de fornecimento” específica, tendo a **ADJUDICATÁRIA** o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para entregar a mercadoria solicitada, ou outro prazo acordado entre as partes.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

13. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA:

13.1. A Administração Municipal obrigará-se a:

- a) efetuar o pagamento à Fornecedora, de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- b) comunicar formal e imediatamente à Adjudicatária qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Município, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Adjudicatária;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

14.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a:

- a) Fornecer o serviço, conforme necessidades da Prefeitura de Pilar\AL, a qual formulará o pedido através do preenchimento de uma “ordem de fornecimento” específica, tendo a adjudicatária o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para atender a solicitação, ou outro prazo acordado entre as partes.
- b) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ofertados na licitação;
- c) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- d) Fornecer o serviço em conformidade com o que foi licitado, e dentro do prazo estabelecido pelo Município, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado, juntamente com a respectiva nota fiscal (em pelo menos 3 vias), para fiscalização do Conselho da Alimentação Escolar e da Secretaria de Assistência Social.
- e) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;
- h) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Município;
- i) responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- j) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

15.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por quem de direito.

15.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se em regular situação fiscal para com a Seguridade Social.

15.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

15.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

15.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da licitante vencedora, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

16.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

16.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

16.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição estabelecida na Ata de Registro de Preços, aplicada em dobro na reincidência.

16.5. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16.6. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

16.7. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante.

16.8. As sanções previstas no subitem 16.1 deste edital poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do subitem 16.4, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

16.9. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.

17. DO CANCELAMENTO DA ATA:

17.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78 e das formas previstas no artigo 79, da Lei no 8.666/93 e dos casos previstos nos art. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

18. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar, exclusivamente, através de protocolo físico no setor de licitações, o ato convocatório do pregão.

I. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, exceto nos casos que vislumbrem informações de outros setores ou diligências.

II. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio físico ou eletrônica via e-mail, no endereço indicado no preâmbulo do edital.

18.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.4. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

19.2. A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Administração.

19.4. O Prefeito poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

19.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de pregão.

19.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

19.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o juízo da Comarca deste Município.

19.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

19.12. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente certame licitatório deverão ser enviados por escrito ao Pregoeiro em até 3 (três) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, para o endereço constante no preâmbulo deste edital.

19.13. Cópias do edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 8:00 às 12:00 horas, no endereço referido no item anterior.

19.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

19.15. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência e Especificações e Quantitativos dos Objetos;

Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;

Anexo III – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo V - Modelo de Declaração em Relação ao Trabalho de Menores;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

Anexo VII - Declaração do conhecimento;

Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo IX – Minuta de contrato.

Pilar\AL, 10 de março de 2020.

Meiry Soares Porciuncula
Pregoeira

ANEXO I –

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO** Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de Empresa especializada na aquisição de fogos de artifícios que serão utilizados nos eventos do Município.

2. **JUSTIFICATIVA.** A referida aquisição de faz necessário em virtude dos diversos eventos realizados

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

pela administração Municipal durante o ano de 2020: SÃO JOÃO, FESTA DE PADROEIRA, CARNAVAL, FESTIVAL DO BAGRE, EMANCIPAÇÃO POLITICA, INAUGURAÇÕES, FESTA DE FINAL DE ANO E ETC.

3 – ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO. ÚNICO LOTE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	Foguete 12/1- 12x1 - Efeito lançamento de bombas aéreas com efeito sonoro (13 tiros) - Classe D, tubos com 37 mm, contendo bombas pequenas de tiro mais 01 bomba grande de tiro. Ideal para soltar ao ar livre. Caixa com 06 peças	Und	1052
2	Foguete 1,5” Polegadas Coloridos – Efeito CHORÃO lançamento de bombas coloridas - Classe D, tubos com 1,5” polegadas. Ideal para soltar ao ar livre. Caixa com 06 peças	Und	128
3	Foguete 1,5” Polegadas Coloridos - Efeito CRACKE COM SHOW DE CORES lançamento de bombas coloridas - Classe D, tubos com 1,5” polegadas. Ideal para soltar ao ar livre. Caixa com 06 peças	Und	108
4	Foguete 1,5” Polegadas Coloridos – Efeito KAMURRO lançamento de bombas coloridas - Classe D, tubos com 1,5” polegadas. Ideal para soltar ao ar livre. Caixa com 06 peças	Und	72
5	Foguete 1,5” Polegadas Coloridos - Efeito COLORIDO lançamento de bombas coloridas - Classe D, tubos com 1,5” polegadas. Ideal para soltar ao ar livre. Caixa com 06 peças	Und	92
6	Foguete 1,5” Polegadas Coloridos - Efeito 12 BOMBAS PEQUENAS DE COR MAIS UMA GRANDE COLORIDA lançamento de bombas coloridas - Classe D, tubos com 1,5” polegadas. Ideal para soltar ao ar livre. Caixa com 06 peças	Und	52
7	Foguete 1,5” Polegadas Coloridos - Efeito 12 BOMBAS TIRO ESTRELADO MAIS 1 GRANDE DE COR lançamento de bombas coloridas - Classe D, tubos com 1,5” polegadas. Ideal para soltar ao ar livre. Caixa com 06 peças	Und	120
8	Foguetão Colorido - Efeito CORES E EFEITOS DIVERSOS MIX lançamento de bombas coloridas - Classe D, tubos com 1,8” polegadas. Ideal para soltar ao ar livre. Caixa com 06 peças	Und	92
9	Girandola - 468 tiros 36 tubos 12x1 – CLASSE “D” (+ OU -)– Altura 20 metros – Tempo médio de duração do efeito – 30 segundos	Und	588
10	Girandola – 468 Super Show Cores 36 tubos 12x1 – CLASSE “D” (+ OU -)– Altura 20 metros – Tempo médio de duração do efeito – 30 segundos	Und	112
11	Girandola - 468 Cores 36 tubos 12x1 – CLASSE “D” (+ OU -)– Altura 20 metros – Tempo médio de duração do efeito – 30 segundos	Und	112
12	Girandola - 1.080 tiros 72 tubos de 1,5” polegadas – CLASSE “D” (+ OU -)– Altura 20 metros – Tempo médio de duração do efeito – 50 segundos.	Und	252
13	Girandola - 1.080 Super Show 72 tubos de 1,5” polegadas – CLASSE “D” (+ OU -)– Altura 20 metros – Tempo médio de duração do efeito – 50 segundos.	Und	102
14	Girandola - 1.080 Cores 72 tubos de 1,5” polegadas – CLASSE “D” (+ OU -)– Altura 20 metros – Tempo médio de duração do efeito – 50 segundos.	Und	82

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

15	Girandola – 3.600 tiros 144 tubos de 1,5” polegadas – CLASSE “D” (+ OU -)– Altura 20 metros – Tempo médio de duração do efeito – 100 segundos.	Und	12
16	Girandola – 3.600 Super Show 144 tubos de 1,5” polegadas – CLASSE “D” (+ OU -)– Altura 20 metros – Tempo médio de duração do efeito – 100 segundos.	Und	6
17	Girandola – 3.600 Cores 144 tubos de 1,5” polegadas – CLASSE “D” (+ OU -)– Altura 20 metros – Tempo médio de duração do efeito – 100 segundos.	Und	6
18	Kits Morteiros 3” POLEGADAS- CLASSE “D” (+ OU -) – Altura 80 metros –	Und	40
19	Kits Morteiros 3 POLEGADAS “W”- CLASSE “D” (+ OU -) – Altura 80 metros	Und	14
20	Kits Morteiros 4” POLEGADAS – CLASSE “D” (+ OU -) – Altura 100 metros	Und	30
21	Morteiros 2^{1/2} Mista – CLASSE “D” (+ OU -)– Altura 50 metros – Tempo médio de duração do efeito – 04 segundos	Und	1.600
22	Morteiros 3 AMARELA- CLASSE “D”(+ OU -) – Altura 80 metros – Tempo médio de duração do efeito – 02 segundos	Und	122
23	Morteiros 3 AZUL- CLASSE “D” (+ OU -)– Altura 80 metros – Tempo médio de duração do efeito – 02 segundos	Und	122
24	Morteiros 3 COMETA- CLASSE “D” (+ OU -)– Altura 80 metros – Tempo médio de duração do efeito – 02 segundos	Und	122
25	Morteiros 3 LILAS- CLASSE “D” (+ OU -)– Altura 80 metros – Tempo médio de duração do efeito – 02 segundos	Und	150
26	Morteiros 3 MISCELANIA- CLASSE “D” (+ OU -)– Altura 80 metros – Tempo médio de duração do efeito – 02 segundos	Und	122
27	Morteiros 3 OURO- CLASSE “D” – (+ OU -) Altura 80 metros – Tempo médio de duração do efeito – 02 segundos	Und	122
28	Morteiros 3 PRATA- CLASSE “D” (+ OU -)– Altura 80 metros – Tempo médio de duração do efeito – 02 segundos	Und	122
29	Morteiros 3 TREMULANTE- CLASSE “D” (+ OU -) – Altura 80 metros – Tempo médio de duração do efeito – 02 segundos	Und	130
30	Morteiros 3 VERDE- CLASSE “D” – (+ OU -) Altura 80 metros – Tempo médio de duração do efeito – 02 segundos	Und	102
31	Morteiros 3 VEU DE NOIVA- CLASSE “D” – (+ OU -) Altura 80 metros – Tempo médio de duração do efeito – 02 segundos	Und	102
32	Morteiros 4 CHORÃO- CLASSE “D” (+ OU -)– Altura 100 metros – Tempo médio de duração do efeito – 03 segundos	Und	190
33	Morteiros 4 MISCELÂNIA – CLASSE “D” (+ OU -) – Altura 100 metros – Tempo médio de duração do efeito – 03 segundos	Und	190
34	Morteiros 5 MULT CORS- CLASSE “D” – (+ OU -)Altura 125 metros – Tempo médio de duração do efeito – de 03 a 04 segundos dependendo do efeito	Und	74
35	Morteiros 5 LILAS- CLASSE “D” – (+ OU -) Altura 125 metros – Tempo médio de duração do efeito – de 03 a 04 segundos dependendo do efeito	Und	62

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

36	Morteiros 5 OURO – CLASSE “D” – (+ OU -) Altura 125 metros – Tempo médio de duração do efeito – de 03 a 04 segundos dependendo do efeito	Und	74
37	Morteiros 5 UNIVERSAL – CLASSE “D” – (+ OU -) Altura 125 metros – Tempo médio de duração do efeito – de 03 a 04 segundos dependendo do efeito	Und	74
38	Morteiros 5 AZUL – CLASSE “D” – (+ OU -) Altura 125 metros – Tempo médio de duração do efeito – de 03 a 04 segundos dependendo do efeito	Und	62
39	Morteiros 6 MULT CORES – CLASSE “D” – (+ OU -) Altura 150 metros – Tempo médio de duração do efeito – de 03 a 04 segundos dependendo do efeito.	Und	62
40	Morteiros 6 PRATA – CLASSE “D” – (+ OU -) Altura 150 metros – Tempo médio de duração do efeito – de 03 a 04 segundos dependendo do efeito.	Und	62
41	Morteiros 6 OURO – CLASSE “D” – (+ OU -)Altura 150 metros – Tempo médio de duração do efeito – de 03 a 04 segundos dependendo do efeito.	Und	62
42	Morteiros 6 UNIVERSAL – CLASSE “D” – (+ OU -) Altura 150 metros – Tempo médio de duração do efeito – de 03 a 04 segundos dependendo do efeito.	Und	62
43	TORTA 1,2” POLEGADAS - Tortas modelo 19 tubos com efeito miscelânea de cores e efeitos – CLASSE “D” – Altura 18 metros – Tempo médio de duração do efeito – 20 segundos.	Und	42
44	TORTA 1,2” POLEGADAS - Tortas modelo 25 tubos com efeito miscelânea de cores e efeitos – CLASSE “D” – Altura 18 metros – Tempo médio de duração do efeito – 30 segundos.	Und	32
45	TORTA 1,2” POLEGADAS - Tortas modelo “Leque” 25 tubos com efeito miscelânea de cores e efeitos – CLASSE “D” – Altura 18 metros – Tempo médio de duração do efeito – 15 segundos.	Und	32
46	TORTA 1,2” POLEGADAS - Torta 50 tubos com efeito "LEQUE" Fileira 1 fontes tremulante pérolas vermelhas, Fileira 2 fontes tremulante pérolas verdes, Fileira 3 fontes tremulante pérolas Azuis, Fileira 4 fontes tremulante pérolas amarelas, Fileira 5 fontes tremulante pérolas rosas – CLASSE “D” – Altura 20 metros – Tempomédio de duração do efeito – 15 segundos.	Und	28
47	TORTA MODELO “Z” - 100 tubos 1,2" efeito diversos – CLASSE “D” – Altura 20 metros – Tempo médio de duração do efeito – 22 segundos.	Und	22
48	TORTA MODELO LEQUE - 100 tubos 1,2" efeito diversos – CLASSE “D” – Altura 20 metros –Tempo médio de duração do efeito – 22 segundos.	Und	22
49	TORTA PEQUENA - modelo “Reto” 100 tubos 1" com efeito cauda dourada com apito e abertura de bouquets coloridos – CLASSE “D” – Altura 20 metros – Tempo médio de duração do efeito – 40 segundos.	Unid	20
50	GIRÂNDOLA 108 TUBOS SUPER SHOW - 1,5" efeito miscelânea de cores e efeitos – CLASSE “D” – Altura 30 metros – Tempo médio de duração do efeito – 90 segundos.	Und	24
51	TORTA 66 TUBOS – coloridos sendo 60 tubos de 37mm e 6 tubos de 2” polegadas retos e inclinados efeito diversos – CLASSE “D” – Altura 20 metros – Tempo médio de duração do efeito – 45 segundos.	Und	16

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

52	TORTA 25 TUBOS – coloridos de 1,8” polegadas retos efeito diversos – CLASSE “D” – Altura 35 metros – Tempo médio de duração do efeito – 40 segundos.	Und	20
53	TORTA 84 TUBOS – coloridos sendo 60 tubos de 1,5” e 24 tubos de 1,8” polegadas efeito diversos – CLASSE “D” – Altura 20 metros – Tempo médio de duração do efeito – 60 segundos.	Und	15
54	TORTA 186 TUBOS – coloridos sendo 132 tubos de 1,5” , 47 tubos de 1,8” em leque e 7 de 2,5” polegadas efeito diversos – CLASSE “D” – Altura 20 metros – Tempo médio de duração do efeito – 4 minutos.	Und	15
55	TORTA 120 TUBOS – coloridos sendo 78 tubos de 31mm , 30 tubos de 37mm e 12 de 2,5” polegadas efeito diversos – CLASSE “D” – Altura 20 metros – Tempo médio de duração do efeito – 90 segundos	Und	15
56	TORTA SUPER SHOW DE CORES - Tortas modelo multtubos de 1” a 2” 123 tubos de 1,2” efeito miscelânea de cores e efeitos – CLASSE “D” – Altura 30 metros – Tempo médio de duração do efeito – 140 segundos.	Und	16

4 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA entregara os fogos, conforme as exigências e parâmetros e rotinas estabelecidos às normas técnicas, e legislação de postura vigente; sendo de sua responsabilidade qualquer fato interposto a Prefeitura em decorrência do não atendimento desta legislação,

4.2 A CONTRATADA é obrigada a fornecer mão-de-obra especializada e transporte adequado para os fogos, se responsabilizando ainda pela montagem quando necessário, para fiscalização do Corpo de Bombeiros.

4.3. É obrigação da **CONTRATADA**, todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre a aquisição contratada, mão de-obra, despesas operacionais e administrativas, contratação de pessoal, supervisão, fiscalização, transporte, taxas, e todas as obrigações trabalhistas serão de obrigação da empresa contratada.

4.4 É obrigação da **CONTRATADA**: todas as ferramentas, EPI’s (Equipamento de proteção individual) e EPC’s (Fogos de proteção coletiva) necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo o fornecimento de todos os instrumentos necessários para organização da queima dos fogos quando for o caso.

4.5. É obrigação da **CONTRATADA**, responsabilizar-se integralmente pelos fogos que serão utilizados, nos termos da legislação vigente, realizando criteriosamente a seleção e o preparo dos empregados que irão prestar os serviços de montagem para queima, encaminhando elementos com boa conduta e com qualificação técnica.

4.6 Será obrigação da **CONTRATADA**, nomear encarregado responsável por montar os fogos para queima, como também atear o fogo, a queima dos demais fogos poderão ter duração de aproximadamente 10min, este encarregado terá a obrigação de reportar-se a Administração e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas quando detectadas, caso a Administração solicite em ocasiões especiais (VIRADA DO ANO ou em outra ocasião especial).

4.7. A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;

4.8. A CONTRATADA assumirá todas as responsabilidades e tomará as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seu encarregado;

4.9. Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Administração, as ocorrências havidas;

4.10. Durante a entrega e execução do serviço, caso necessite da montagem para realização da queima dos fogos durante algum evento, a Contratada é obrigada a apresentar um projeto para ciência e autorização por parte da CONTRATANTE, posterior fiscalização por parte do Corpo de Bombeiros. Como também prestar informações sobre o andamento do mesmo (entrega), e, caso ocorra imprevistos a Contratada deverá notificar de imediato a Contratante e informar as devidas medidas que serão tomadas visando à solução do mesmo para a normalização da prestação do

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

serviço a contento (VIRADA DO ANO ou em OUTRA OCASIÃO Especial).

5 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

5.1 O CONTRATANTE exercerá fiscalização dos serviços contratados, acompanhando toda a entrega e execução para o cumprimento das especificações técnicas contratadas, assim como a qualidade do mesmo.

5.2 O CONTRATANTE destinará local adequado para instalação ou entrega dos fogos, constantes deste termo de referência,

5.3 O CONTRATANTE deve fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos neste Termo de Referência.

5.4 O CONTRATANTE deve perfazer os pagamentos junto a Contratada sempre que atendido as determinações especificadas no contrato.

6 – PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 A entrega se dará a medida da necessidade das Secretarias no Município do Pilar, as entregas serão parceladas, de acordo com os eventos a serem realizados, os fogos deverão ser entregues em 24 horas após a emissão da respectiva ordem de fornecimento, ou outro prazo acordado entre as secretarias.

7 – FORMA DE PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura, devidamente atestada pela unidade competente, após o mês vencido, para o respectivo pagamento.

7.2 O pagamento será realizado mediante emissão da Nota Fiscal, Atestado por servidor responsável pelo recebimento dos fogos.

8 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

8.1 Para se promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas, o incentivo à inovação tecnológica e o tratamento diferenciado e simplificado para as MPE, a Autoridade Competente poderá, justificadamente, dar prioridade de contratação às MPE que sejam sediadas local ou regionalmente, e que possuam propostas até 10% (dez por cento) superiores em relação ao melhor preço válido.

8.3 Condições Gerais Para Execução do Serviço:

8.3.1 “A empresa licitante deverá fazer prova que o referido local de armazenamento está licenciado em seu próprio nome e está apropriado para receber fogos de artifícios através da Declaração de Licenciamento junto a CFPC - Secretaria de Segurança Pública e Corpo de Bombeiros do Estado, juntamente com o Alvará de Funcionamento”. “Alvará de Funcionamento Expedido pelo Corpo de Bombeiros”

8.4. SECRETARIAS PARTICIPANTES:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	ASSIST.	INFRA	SAUDE	SEMEC	SEMUTE
01	Foguete 12/1- 12x1 - Efeito lançamento de bombas aéreas com efeito sonoro (13 tiros) - Classe D, tubos com 37 mm, contendo bombas pequenas de tiro mais 01 bomba grande de tiro. Ideal para soltar ao ar livre. Caixa com 06 peças	und	13	13	13	13	1.000

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633

Prefeitura do Município do Pilar

02	Foguete 1,5" Polegadas Coloridos – Efeito CHORÃO lançamento de bombas coloridas - Classe D, tubos com 1,5" polegadas. Ideal para soltar ao ar livre. Caixa com 06 peças	und	22	22	22	22	40
03	Foguete 1,5" Polegadas Coloridos - Efeito CRACKE COM SHOW DE CORES lançamento de bombas coloridas - Classe D, tubos com 1,5" polegadas. Ideal para soltar ao ar livre. Caixa com 06 peças	und	17	17	17	17	40
04	Foguete 1,5" Polegadas Coloridos – Efeito KAMURRO lançamento de bombas coloridas - Classe D, tubos com 1,5" polegadas. Ideal para soltar ao ar livre. Caixa com 06 peças	und	8	8	8	8	40
05	Foguete 1,5" Polegadas Coloridos - Efeito COLORIDO lançamento de bombas coloridas - Classe D, tubos com 1,5" polegadas. Ideal para soltar ao ar livre. Caixa com 06 peças	und	13	13	13	13	40
06	Foguete 1,5" Polegadas Coloridos - Efeito 12 BOMBAS PEQUENAS DE COR MAIS UMA GRANDE COLORIDA lançamento de bombas coloridas - Classe D, tubos com 1,5" polegadas. Ideal para soltar ao ar livre. Caixa com 06 peças	und	03	03	03	03	40
07	Foguete 1,5" Polegadas Coloridos - Efeito 12 BOMBAS TIRO ESTRELADO MAIS 1 GRANDE DE COR lançamento de bombas coloridas - Classe D, tubos com 1,5" polegadas. Ideal para soltar ao ar livre. Caixa com 06 peças	und	20	20	20	20	40
08	Foguetão Colorido - Efeito CORES E EFEITOS	und					40

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633

Prefeitura do Município do Pilar

	DIVERSOS MIX lançamento de bombas coloridas - Classe D, tubos com 1,8" polegadas. Ideal para soltar ao ar livre. Caixa com 06 peças		13	13	13	13	
09	Girandola - 468 tiros 36 tubos 12x1 - CLASSE "D" (+ OU -) - Altura 20 metros - Tempo médio de duração do efeito - 30 segundos	und	62	62	62	62	340
10	Girandola - 468 Super Show Cores 36 tubos 12x1 - CLASSE "D" (+ OU -) - Altura 20 metros - Tempo médio de duração do efeito - 30 segundos	und	13	13	13	13	60
11	Girandola - 468 Cores 36 tubos 12x1 - CLASSE "D" (+ OU -) - Altura 20 metros - Tempo médio de duração do efeito - 30 segundos	und	13	13	13	13	60
12	Girandola - 1.080 tiros 72 tubos de 1,5" polegadas - CLASSE "D" (+ OU -) - Altura 20 metros - Tempo médio de duração do efeito - 50 segundos.	und	13	13	13	13	200
13	Girandola - 1.080 Super Show 72 tubos de 1,5" polegadas - CLASSE "D" (+ OU -) - Altura 20 metros - Tempo médio de duração do efeito - 50 segundos.	und	13	13	13	13	50
14	Girandola - 1.080 Cores 72 tubos de 1,5" polegadas - CLASSE "D" (+ OU -) - Altura 20 metros - Tempo médio de duração do efeito - 50 segundos.	und	13	13	13	13	30
15	Girandola - 3.600 tiros 144 tubos de 1,5" polegadas - CLASSE "D" (+ OU -) - Altura 20 metros - Tempo médio de duração do efeito - 100 segundos.	und	2	2	2	2	4
16	Girandola - 3.600 Super Show 144 tubos de 1,5" polegadas - CLASSE "D" (+ OU -) - Altura 20 metros -	und	1	1	1	1	2

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633

Prefeitura do Município do Pilar

	Tempo médio de duração do efeito – 100 segundos.						
17	Girandola – 3.600 Cores 144 tubos de 1,5” polegadas – CLASSE “D” (+ OU -)– Altura 20 metros – Tempo médio de duração do efeito – 100 segundos.	und	1	1	1	1	2
18	Kits Morteiros 3” POLEGADAS- CLASSE “D” (+ OU -) – Altura 80 metros –	und	5	5	5	5	20
19	Kits Morteiros 3 POLEGADAS “W”- CLASSE “D” (+ OU -) – Altura 80 metros	und	2	2	2	2	06
20	Kits Morteiros 4” POLEGADAS – CLASSE “D” (+ OU -) – Altura 100 metros	und	5	5	5	5	10
21	Morteiros 2^{1/2} Mista – CLASSE “D” (+ OU -)– Altura 50 metros – Tempo médio de duração do efeito – 04 segundos	und	100	100	100	100	1.200
22	Morteiros 3 AMARELA- CLASSE “D” (+ OU -) – Altura 80 metros – Tempo médio de duração do efeito – 02 segundos	und	8	8	8	8	90
23	Morteiros 3 AZUL– CLASSE “D” (+ OU -)– Altura 80 metros – Tempo médio de duração do efeito – 02 segundos	und	8	8	8	8	90
24	Morteiros 3 COMETA– CLASSE “D” (+ OU -)– Altura 80 metros – Tempo médio de duração do efeito – 02 segundos	und	8	8	8	8	90
25	Morteiros 3 LILAS– CLASSE “D” (+ OU -)– Altura 80 metros – Tempo médio de duração do efeito – 02 segundos	und	15	15	15	15	90
26	Morteiros 3 MISCELANIA– CLASSE “D” (+ OU -)– Altura 80 metros – Tempo médio de duração do efeito – 02 segundos	und	8	8	8	8	90

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633

Prefeitura do Município do Pilar

27	Morteiros 3 OURO – CLASSE “D” – (+ OU -) Altura 80 metros – Tempo médio de duração do efeito – 02 segundos	und	8	8	8	8	90
28	Morteiros 3 PRATA – CLASSE “D” (+ OU -)– Altura 80 metros – Tempo médio de duração do efeito – 02 segundos	und	8	8	8	8	90
29	Morteiros 3 TREMULANTE – CLASSE “D” (+ OU -) – Altura 80 metros – Tempo médio de duração do efeito – 02 segundos	und	10	10	10	10	90
30	Morteiros 3 VERDE – CLASSE “D” – (+ OU -) Altura 80 metros – Tempo médio de duração do efeito – 02 segundos	und	3	3	3	3	90
31	Morteiros 3 VEU DE NOIVA – CLASSE “D” – (+ OU -) Altura 80 metros – Tempo médio de duração do efeito – 02 segundos	und	3	3	3	3	90
32	Morteiros 4 CHORÃO – CLASSE “D” (+ OU -)– Altura 100 metros – Tempo médio de duração do efeito – 03 segundos	und	10	10	10	10	150
33	Morteiros 4 MISCELÂNEA - – CLASSE “D” (+ OU -) – Altura 100 metros – Tempo médio de duração do efeito – 03 segundos	und	10	10	10	10	150
34	Morteiros 5 MULT CORS – CLASSE “D” – (+ OU -) Altura 125 metros – Tempo médio de duração do efeito – de 03 a 04 segundos dependendo do efeito	und	6	6	6	6	50
35	Morteiros 5 LILAS – CLASSE “D” – (+ OU -) Altura 125 metros – Tempo médio de duração do efeito – de 03 a 04 segundos dependendo do efeito	und	3	3	3	3	50
36	Morteiros 5 OURO –	und					50

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

	CLASSE “D” – (+ OU -) Altura 125 metros – Tempo médio de duração do efeito – de 03 a 04 segundos dependendo do efeito		6	6	6	6	
37	Morteiros 5 UNIVERSAL – CLASSE “D” – (+ OU -) Altura 125 metros – Tempo médio de duração do efeito – de 03 a 04 segundos dependendo do efeito	unid	6	6	6	6	50
38	Morteiros 5 AZUL – CLASSE “D” – (+ OU -) Altura 125 metros – Tempo médio de duração do efeito – de 03 a 04 segundos dependendo do efeito	Unid.	3	3	3	3	50
39	Morteiros 6 MULT CORES – CLASSE “D” – (+ OU -) Altura 150 metros – Tempo médio de duração do efeito – de 03 a 04 segundos dependendo do efeito.	Unid.	3	3	3	3	50
40	Morteiros 6 PRATAS – CLASSE “D” – (+ OU -) Altura 150 metros – Tempo médio de duração do efeito – de 03 a 04 segundos dependendo do efeito.	Unid.	3	3	3	3	50
41	Morteiros 6 OUROS – CLASSE “D” – (+ OU -) Altura 150 metros – Tempo médio de duração do efeito – de 03 a 04 segundos dependendo do efeito.	Unid.	3	3	3	3	50
42	Morteiros 6 UNIVERSAIS – CLASSE “D” – (+ OU -) Altura 150 metros – Tempo médio de duração do efeito – de 03 a 04 segundos dependendo do efeito.	Unid.	3	3	3	3	50
43	TORTA 1,2” POLEGADAS - Tortas modelo 19 tubos com efeito miscelânea de cores e efeitos – CLASSE “D” – Altura 18 metros – Tempo médio de duração do efeito – 20 segundos.	Unid.	3	3	3	3	30
	TORTA 1,2” POLEGADAS	Unid.					

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633

Prefeitura do Município do Pilar

44	- Tortas modelo 25 tubos com efeito miscelânea de cores e efeitos – CLASSE “D” – Altura 18 metros – Tempo médio de duração do efeito – 30 segundos.		3	3	3	3	20
45	TORTA 1,2” POLEGADAS - Tortas modelo “Leque” 25 tubos com efeito miscelânea de cores e efeitos – CLASSE “D” – Altura 18 metros – Tempo médio de duração do efeito – 15 segundos.	Unid.	3	3	3	3	20
46	TORTA 1,2” POLEGADAS Torta 50 tubos com efeito "LEQUE" Fileira 1 fontes tremulante pérolas vermelhas, Fileira 2 fontes tremulante pérolas verdes, Fileira 3 fontes tremulante pérolas Azuis, Fileira 4 fontes tremulante pérolas amarelas, Fileira 5 fontes tremulante pérolas rosas – CLASSE “D” – Altura 20 metros – Tempomédio de duração do efeito – 15 segundos.	Unid.	3	3	3	3	16
47	TORTA MODELO “Z” - 100 tubos 1,2" efeito diversos – CLASSE “D” – Altura 20 metros – Tempo médio de duração do efeito – 22 segundos.	Unid.	3	3	3	3	10
48	TORTA MODELO LEQUE - 100 tubos 1,2" efeito diversos – CLASSE “D” – Altura 20 metros –Tempo médio de duração do efeito – 22 segundos.	Unid.	3	3	3	3	10
49	TORTA PEQUENA - modelo “Reto” 100 tubos 1" com efeito cauda dourada com apito e abertura de bouquets coloridos – CLASSE “D” – Altura 20 metros – Tempo médio de duração do efeito – 40 segundos.	Unid.	3	3	3	3	08
50	GIRÂNDOLA 108 TUBOS SUPER SHOW - 1,5" efeito miscelânea de cores e efeitos –	Unid.	3	3	3	3	12

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633

Prefeitura do Município do Pilar

	CLASSE “D” – Altura 30 metros – Tempo médio de duração do efeito – 90 segundos.						
51	TORTA 66 TUBOS – coloridos sendo 60 tubos de 37mm e 6 tubos de 2” polegadas retos e inclinados efeito diversos – CLASSE “D” – Altura 20 metros – Tempo médio de duração do efeito – 45 segundos.	Unid.	3	3	3	3	04
52	TORTA 25 TUBOS – coloridos de 1,8” polegadas retos efeito diversos – CLASSE “D” – Altura 35 metros – Tempo médio de duração do efeito – 40 segundos.	Unid.	3	3	3	3	08
53	TORTA 84 TUBOS – coloridos sendo 60 tubos de 1,5” e 24 tubos de 1,8” polegadas efeito diversos – CLASSE “D” – Altura 20 metros – Tempo médio de duração do efeito – 60 segundos.	Unid.	3	3	3	3	03
54	TORTA 186 TUBOS – coloridos sendo 132 tubos de 1,5” , 47 tubos de 1,8” em leque e 7 de 2,5” polegadas efeito diversos – CLASSE “D” – Altura 20 metros – Tempo médio de duração do efeito – 4 minutos.	Unid.	3	3	3	3	03
55	TORTA 120 TUBOS – coloridos sendo 78 tubos de 31mm , 30 tubos de 37mm e 12 de 2,5” polegadas efeito diversos – CLASSE “D” – Altura 20 metros – Tempo médio de duração do efeito – 90 segundos	Unid.	3	3	3	3	03
56	TORTA SUPER SHOW DE CORES- Tortas modelo multutubos de 1” a 2” 123 tubos de 1,2” efeito miscelânea de cores e efeitos – CLASSE “D” – Altura 30 metros – Tempo médio de duração do efeito –	Unid.	3	3	3	3	04

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

	140 segundos.						
--	---------------	--	--	--	--	--	--

Pilar, 27 de janeiro de 2020.

Nidia Daniela Santos
Secretária Municipal de Turismo
Portaria 003/2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2020

ANEXO II- MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

(Nome da empresa) _____, CNPJ Nº _____,
sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu(ua) representante legal
o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº. _____ e CPF
nº _____, DECLARA para efeito do Pregão Presencial nº. XX/2019, realizado no
Município de PILAR\AL\AL, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º,
inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas
Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

**Esta documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas
Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2020

ANEXO III - MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de comprovação no Pregão Presencial nº xx/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(☐) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

(☐) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Esta documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

OBS.:1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

2) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, antes da abertura da Sessão, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2020

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

inscrita _____ no CNPJ nº: _____ (nome empresarial da licitante), com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do disposto no edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, Pregão nº XX/2019 que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de PILARVAL antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 2020

(assinatura do representante legal)

Observação: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes de "Proposta de Preços" e de "Documentos de Habilitação".

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2020

ANEXO V- MODELO

DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº. _____ e CPF/MF nº _____, DECLARA, para efeitos do Pregão Presencial nº xx/2020 e para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Esta documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2020

ANEXO VI- MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF nº _____ sediada (endereço completo) _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº. _____ e CPF/MF nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial nº xx/2020, realizado pelo Município de PILAR\AL/AL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Esta documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*



Prefeitura do Município do Pilar

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XX/2020

ANEXO VII - MODELO

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

(Nome da empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº. _____ e CPF nº _____, DECLARA que recebeu os documentos, quando exigido, e que tomou conhecimento de todas as informações acerca do presente Certame, e, que, aceita todas as condições nele contidas para o fiel cumprimento das obrigações, nos termos do inciso III, do art. 30 da lei 8666/93, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Esta documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*



Prefeitura do Município do Pilar

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2020 –
OBJETO: XXXXXXXXXXXX; Órgão
Gerenciador: MUNICIPIO DE PILAR\AL\AL;
Fornecedora Registrada: XXXXXXXX.

O **MUNICIPIO DE PILAR\AL\AL**, Pessoa Jurídica de Direito Publico interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28, com sede administrativa na Praça Floriano Peixoto, s/n, Bairro: Centro, no Município de Pilar\AL, Alagoas, representado por seu Prefeito, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, , estado civil, inscrita no e CPF/MF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxx, e RG nº xxxxxxxxxxxx SEDS/AL, domiciliado na cidade de Pilar\AL\AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº , Publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, resolve registrar os preços das empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de xxxxxxxxxxxxxxxx, especificados no(s) item(ns) (... anexo ao edital do Pregão, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objetos as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ Nº XXXXXXXX, e IE: Nº 0XXXXXXXXX, com sede na R. XXXXXXXXXXXXX, nº XXX, Prazeres, xxxxxxxxxxxxx/PE, CEP: XXXXXXXX Telefone/Fax: XXXXXXXXXXXX, E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXX , devidamente representada por seu Representante Legal, o senhor(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG Nº xxxxxxxxxxxx Sxx/xx, inscrito no CPF Nº xxxxxxxxxxxxxxxx.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	Foguete 12/1- 12x1 - Efeito lançamento de bombas aéreas com efeito sonoro (13 tiros) - Classe D, tubos com 37 mm, contendo bombas pequenas de tiro mais 01 bomba grande de tiro. Ideal para soltar ao ar livre. Caixa com 06 peças	Und	1052
2	Foguete 1,5” Polegadas Coloridos – Efeito CHORÃO lançamento de bombas coloridas - Classe D, tubos com 1,5” polegadas. Ideal para soltar ao ar livre. Caixa com 06 peças	Und	128
3	Foguete 1,5” Polegadas Coloridos - Efeito CRACKE COM SHOW DE CORES lançamento de bombas coloridas - Classe D, tubos com 1,5” polegadas. Ideal para soltar ao ar livre. Caixa com 06 peças	Und	108
4	Foguete 1,5” Polegadas Coloridos – Efeito KAMURRO lançamento de bombas coloridas - Classe D, tubos com 1,5” polegadas. Ideal para soltar ao ar livre. Caixa com 06 peças	Und	72

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

5	Foguete 1,5” Polegadas Coloridos - Efeito COLORIDO lançamento de bombas coloridas - Classe D, tubos com 1,5” polegadas. Ideal para soltar ao ar livre. Caixa com 06 peças	Und	92
6	Foguete 1,5” Polegadas Coloridos - Efeito 12 BOMBAS PEQUENAS DE COR MAIS UMA GRANDE COLORIDA lançamento de bombas coloridas - Classe D, tubos com 1,5” polegadas. Ideal para soltar ao ar livre. Caixa com 06 peças	Und	52
7	Foguete 1,5” Polegadas Coloridos - Efeito 12 BOMBAS TIRO ESTRELADO MAIS 1 GRANDE DE COR lançamento de bombas coloridas - Classe D, tubos com 1,5” polegadas. Ideal para soltar ao ar livre. Caixa com 06 peças	Und	120
8	Foguetão Colorido - Efeito CORES E EFEITOS DIVERSOS MIX lançamento de bombas coloridas - Classe D, tubos com 1,8” polegadas. Ideal para soltar ao ar livre. Caixa com 06 peças	Und	92
9	Girandola - 468 tiros 36 tubos 12x1 – CLASSE “D” (+ OU -)– Altura 20 metros – Tempo médio de duração do efeito – 30 segundos	Und	588
10	Girandola – 468 Super Show Cores 36 tubos 12x1 – CLASSE “D” (+ OU -)– Altura 20 metros – Tempo médio de duração do efeito – 30 segundos	Und	112
11	Girandola - 468 Cores 36 tubos 12x1 – CLASSE “D” (+ OU -)– Altura 20 metros – Tempo médio de duração do efeito – 30 segundos	Und	112
12	Girandola - 1.080 tiros 72 tubos de 1,5” polegadas – CLASSE “D” (+ OU -)– Altura 20 metros – Tempo médio de duração do efeito – 50 segundos.	Und	252
13	Girandola - 1.080 Super Show 72 tubos de 1,5” polegadas – CLASSE “D” (+ OU -)– Altura 20 metros – Tempo médio de duração do efeito – 50 segundos.	Und	102
14	Girandola - 1.080 Cores 72 tubos de 1,5” polegadas – CLASSE “D” (+ OU -)– Altura 20 metros – Tempo médio de duração do efeito – 50 segundos.	Und	82
15	Girandola – 3.600 tiros 144 tubos de 1,5” polegadas – CLASSE “D” (+ OU -)– Altura 20 metros – Tempo médio de duração do efeito – 100 segundos.	Und	12
16	Girandola – 3.600 Super Show 144 tubos de 1,5” polegadas – CLASSE “D” (+ OU -)– Altura 20 metros – Tempo médio de duração do efeito – 100 segundos.	Und	6
17	Girandola – 3.600 Cores 144 tubos de 1,5” polegadas – CLASSE “D” (+ OU -)– Altura 20 metros – Tempo médio de duração do efeito – 100 segundos.	Und	6
18	Kits Morteiros 3” POLEGADAS - CLASSE “D” (+ OU -) – Altura 80 metros –	Und	40
19	Kits Morteiros 3 POLEGADAS “W” - CLASSE “D” (+ OU -) – Altura 80 metros	Und	14
20	Kits Morteiros 4” POLEGADAS – CLASSE “D” (+ OU -) – Altura 100 metros	Und	30
21	Morteiros 2 1/2 Mista – CLASSE “D” (+ OU -)– Altura 50 metros – Tempo médio de duração do efeito – 04 segundos	Und	1.600
22	Morteiros 3 AMARELA - CLASSE “D”(+ OU -) – Altura 80 metros – Tempo médio de duração do efeito – 02 segundos	Und	122
23	Morteiros 3 AZUL – CLASSE “D” (+ OU -)– Altura 80 metros – Tempo médio de duração do efeito – 02 segundos	Und	122

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

24	Morteiros 3 COMETA — CLASSE “D” (+ OU -)– Altura 80 metros – Tempo médio de duração do efeito – 02 segundos	Und	122
25	Morteiros 3 LILAS – CLASSE “D” (+ OU -)– Altura 80 metros – Tempo médio de duração do efeito – 02 segundos	Und	150
26	Morteiros 3 MISCELANIA – CLASSE “D” (+ OU -)– Altura 80 metros – Tempo médio de duração do efeito – 02 segundos	Und	122
27	Morteiros 3 OURO – CLASSE “D” – (+ OU -) Altura 80 metros – Tempo médio de duração do efeito – 02 segundos	Und	122
28	Morteiros 3 PRATA – CLASSE “D” (+ OU -)– Altura 80 metros – Tempo médio de duração do efeito – 02 segundos	Und	122
29	Morteiros 3 TREMULANTE – CLASSE “D” (+ OU -) – Altura 80 metros – Tempo médio de duração do efeito – 02 segundos	Und	130
30	Morteiros 3 VERDE – CLASSE “D” – (+ OU -) Altura 80 metros – Tempo médio de duração do efeito – 02 segundos	Und	102
31	Morteiros 3 VEU DE NOIVA – CLASSE “D” – (+ OU -) Altura 80 metros – Tempo médio de duração do efeito – 02 segundos	Und	102
32	Morteiros 4 CHORÃO – CLASSE “D” (+ OU -)– Altura 100 metros – Tempo médio de duração do efeito – 03 segundos	Und	190
33	Morteiros 4 MISCELÂNIA – CLASSE “D” (+ OU -) – Altura 100 metros – Tempo médio de duração do efeito – 03 segundos	Und	190
34	Morteiros 5 MULT CORS – CLASSE “D” – (+ OU -)Altura 125 metros – Tempo médio de duração do efeito – de 03 a 04 segundos dependendo do efeito	Und	74
35	Morteiros 5 LILAS – CLASSE “D” – (+ OU -) Altura 125 metros – Tempo médio de duração do efeito – de 03 a 04 segundos dependendo do efeito	Und	62
36	Morteiros 5 OURO – CLASSE “D” – (+ OU -) Altura 125 metros – Tempo médio de duração do efeito – de 03 a 04 segundos dependendo do efeito	Und	74
37	Morteiros 5 UNIVERSAL – CLASSE “D” – (+ OU -) Altura 125 metros – Tempo médio de duração do efeito – de 03 a 04 segundos dependendo do efeito	Und	74
38	Morteiros 5 AZUL – CLASSE “D” – (+ OU -) Altura 125 metros – Tempo médio de duração do efeito – de 03 a 04 segundos dependendo do efeito	Und	62
39	Morteiros 6 MULT CORES – CLASSE “D” – (+ OU -) Altura 150 metros – Tempo médio de duração do efeito – de 03 a 04 segundos dependendo do efeito.	Und	62
40	Morteiros 6 PRATA – CLASSE “D” – (+ OU -) Altura 150 metros – Tempo médio de duração do efeito – de 03 a 04 segundos dependendo do efeito.	Und	62
41	Morteiros 6 OURO – CLASSE “D” – (+ OU -)Altura 150 metros – Tempo médio de duração do efeito – de 03 a 04 segundos dependendo do efeito.	Und	62
42	Morteiros 6 UNIVERSAL – CLASSE “D” – (+ OU -) Altura 150 metros – Tempo médio de duração do efeito – de 03 a 04 segundos dependendo do efeito.	Und	62
43	TORTA 1,2” POLEGADAS - Tortas modelo 19 tubos com efeito miscelânea de cores e efeitos – CLASSE “D” – Altura 18 metros – Tempo médio de duração do efeito – 20 segundos.	Und	42
44	TORTA 1,2” POLEGADAS - Tortas modelo 25 tubos com efeito miscelânea de cores e efeitos – CLASSE “D” – Altura 18 metros – Tempo médio de duração do efeito – 30 segundos.	Und	32

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

45	TORTA 1,2” POLEGADAS - Tortas modelo “Leque” 25 tubos com efeito miscelânea de cores e efeitos – CLASSE “D” – Altura 18 metros – Tempo médio de duração do efeito – 15 segundos.	Und	32
46	TORTA 1,2” POLEGADAS - Torta 50 tubos com efeito "LEQUE" Fileira 1 fontes tremulante pérolas vermelhas, Fileira 2 fontes tremulante pérolas verdes, Fileira 3 fontes tremulante pérolas Azuis, Fileira 4 fontes tremulante pérolas amarelas, Fileira 5 fontes tremulante pérolas rosas – CLASSE “D” – Altura 20 metros – Tempomédio de duração do efeito – 15 segundos.	Und	28
47	TORTA MODELO “Z” - 100 tubos 1,2" efeito diversos – CLASSE “D” – Altura 20 metros – Tempo médio de duração do efeito – 22 segundos.	Und	22
48	TORTA MODELO LEQUE - 100 tubos 1,2" efeito diversos – CLASSE “D” – Altura 20 metros –Tempo médio de duração do efeito – 22 segundos.	Und	22
49	TORTA PEQUENA - modelo “Reto” 100 tubos 1" com efeito cauda dourada com apito e abertura de bouquets coloridos – CLASSE “D” – Altura 20 metros – Tempo médio de duração do efeito – 40 segundos.	Unid	20
50	GIRÂNDOLA 108 TUBOS SUPER SHOW - 1,5" efeito miscelânea de cores e efeitos – CLASSE “D” – Altura 30 metros – Tempo médio de duração do efeito – 90 segundos.	Und	24
51	TORTA 66 TUBOS – coloridos sendo 60 tubos de 37mm e 6 tubos de 2” polegadas retos e inclinados efeito diversos – CLASSE “D” – Altura 20 metros – Tempo médio de duração do efeito – 45 segundos.	Und	16
52	TORTA 25 TUBOS – coloridos de 1,8” polegadas retos efeito diversos – CLASSE “D” – Altura 35 metros – Tempo médio de duração do efeito – 40 segundos.	Und	20
53	TORTA 84 TUBOS – coloridos sendo 60 tubos de 1,5” e 24 tubos de 1,8” polegadas efeito diversos – CLASSE “D” – Altura 20 metros – Tempo médio de duração do efeito – 60 segundos.	Und	15
54	TORTA 186 TUBOS – coloridos sendo 132 tubos de 1,5” , 47 tubos de 1,8” em leque e 7 de 2,5” polegadas efeito diversos – CLASSE “D” – Altura 20 metros – Tempo médio de duração do efeito – 4 minutos.	Und	15
55	TORTA 120 TUBOS – coloridos sendo 78 tubos de 31mm , 30 tubos de 37mm e 12 de 2,5” polegadas efeito diversos – CLASSE “D” – Altura 20 metros – Tempo médio de duração do efeito – 90 segundos	Und	15
56	TORTA SUPER SHOW DE CORES - Tortas modelo multtubos de 1” a 2” 123 tubos de 1,2" efeito miscelânea de cores e efeitos – CLASSE “D” – Altura 30 metros – Tempo médio de duração do efeito – 140 segundos.	Und	16

4. Da Vigência:

4.1 A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada por igual período, conforme dispõe art. 12 do decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

4.2 Os casos nela omissos, regular-se-ão por suas cláusulas e por preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do art. 54, caput, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inc. XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

5. Das Obrigações:

5.1. A Administração Municipal obrigar-se-á a:

- a) efetuar o pagamento à Fornecedora, de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- b) comunicar formal e imediatamente à Adjudicatária qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Município, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Adjudicatária;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

6.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a:

6.2. A Adjudicatária obrigar-se-á a:

- a) Entregar os produtos, conforme necessidades da Secretaria, a qual formulará o pedido através do preenchimento de uma “ordem de fornecimento” específica, tendo a adjudicatária o prazo de 5 (cinco) dias para entregar a mercadoria solicitada.
- b) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os Materiais de Higiene Pessoal ofertados na licitação;
- c) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- d) entregar os Fogos em conformidade com o que foi licitado, e dentro do prazo estabelecido pelo Município, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado, juntamente com a respectiva nota fiscal (em pelo menos 3 vias).
- e) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;
- f) entregar os Fogos, objeto da proposta, com prazo de validade nunca inferior a 6 (seis) meses.
- g) entregar os fogos durante o horário de funcionamento da Secretaria, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;
- h) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Município;
- i) responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- j) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

7. Do Fornecimento:

7.1 Os fogos deverão ser entregues, conforme necessidades da secretaria, a qual formulará o pedido através do preenchimento e entrega à ADJUDICATÁRIA de uma “ordem de fornecimento” específica, tendo a ADJUDICATÁRIA o prazo de 5 (cinco) dias para entregar a mercadoria solicitada.

8. Do Recebimento:

8.1. Os fogos, objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Órgão, de forma parcelada, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades das secretarias.

8.2. Os Fogos deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedora Registrada.

8.3. O prazo de entrega do objeto será de 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.3.1. Se a Fornecedora Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os materiais no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

8.4. Os fogos serão entregues na Secretaria, no endereço fornecido pelo Órgão Gerenciador.

8.5. Os fogos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

8.6. O ato de recebimento dos materiais licitados, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedora Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier (em) a ser recusado(s), por não se enquadrar (em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

9. DA GARANTIA DOS MATERIAIS:

9.1. A Fornecedor Registrada responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os fogos, impróprios ou inadequados a que se destinam, ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Órgão Gerenciador exigir a substituição das partes viciadas.

9.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, poderá o Órgão Gerenciador exigir, alternativamente e à sua escolha:

I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;

II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

III - o abatimento proporcional do preço.

9.2. A Fornecedor Registrada deverá garantir a entrega dos fogos, objeto da proposta, com prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação de no mínimo 90 (noventa) dias, nos termos do inciso II, do Art. 26 da [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#), contado da data do seu recebimento.

10. Do Pagamento:

10.1. O pagamento à Fornecedor Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

10.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedor Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

10.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedor Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

10.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Fornecedor Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

10.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedor Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

11. Da Dotação Orçamentária:

a) As despesas decorrentes da aquisição POR PARTE DAS SECRETARIAS, serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Pilar/AL, para o exercício de /2020.

b) Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

12. Do Reajuste e Das Alterações:

12.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

12.2. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos que tratam o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

12.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedor Registrada.

12.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar a Fornecedor Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, a Fornecedor Registrada será liberada do compromisso assumido;

c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

12.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedor Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar a Fornecedor Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

12.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

13. Das Penalidades:

13.1. A Fornecedora Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedora Registrada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.

13.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

13.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

13.6. A sanção prevista no subitem 13.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 13.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.

13.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedora Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 13.2 desta Ata e das demais cominações legais.

14. Do Cancelamento do Registro:

14.1. A Fornecedora Registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

14.2 – A ata de registro de preços poderá ainda ser cancelada ocorrendo as situações previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

14.3. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.4. A Fornecedora Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

15. Da Publicação:

15.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

16. Das Disposições Gerais:

16.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

17. Do Foro:

17.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Pilar/AL.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

Pilar/AL, de de 2020.

Prefeito do Município de Pilar/AL
Órgão Gerenciador

FORNECEDORA REGISTRADA

ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas
Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O
MUNICÍPIO DE PILAR\AL, E DO OUTRO A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXX

PREÂMBULO DAS PARTES E DO FUNDAMENTO

1 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PILAR\AL\AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28, com sede administrativa na Praça Floriano Peixoto, s/n, centro, no município de Pilar\AL, Alagoas, representado por seu Prefeito, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, inscrita no e CPF/MF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxx, e RG nº xxxxxxxxxxxx SXXX\AL, domiciliada na cidade de Pilar\AL\AL, doravante denominado CONTRATANTE.

2 – CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação decorre do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº xx/201x, tipo menor preço, sob o critério de maior desconto.

Aplicam-se a esta contratação as determinações contidas na lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Passam a fazer parte integrante deste instrumento como se transcrito fossem o Processo Administrativo com todas as instruções e documentos, e o Edital complementando o presente contrato para todos os fins de direito obrigando as partes em todos os seus termos, inclusive a Proposta de Preços da CONTRATADA, naquilo que não contrariar este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nas condições estabelecidas no Edital do Pregão presencial nº xxxxxx, no termo de referência, e na proposta nele vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. PARÁGRAFO ÚNICO – DOS SERVIÇOS - Os serviços serão prestados de forma direta e contínua, inclusas todas as taxas inerentes a esses serviços, em qualquer companhia aérea, acompanhados das bagagens, nos termos das normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, tudo por conta e responsabilidade da CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações constantes no Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS: O presente contrato tem o seu valor global estimado em R\$ XXXXX (XXXXXX), em conformidade com a planilha de preços da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor acima expresso poderá variar para mais ou para menos em função dos serviços efetivamente executados, nos termos de que dispõe este contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução dos serviços previstos na Cláusula Primeira deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para pagamento do objeto decorrente desta contratação os recursos financeiros são

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

provenientes do Orçamento do Município: XX.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE E EFICÁCIA - Este Termo de Contrato tem prazo de vigência e execução de (...) meses, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993. I - A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual. II - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo. III – Os itens do contrato que não se enquadrem como serviços continuados, não poderão ser prorrogados além do limite da vigência da ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- DA PUBLICAÇÃO: A publicação do extrato do contrato, ou de seus eventuais aditamentos, na imprensa oficial, será providenciada e custeada pela Administração e ocorrerá no prazo de vinte dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO: O valor global do presente contrato é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX), e será apurado mensalmente o valor devido em função dos itens utilizados. .

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO DE PREÇOS: Não haverá reajustamento de preços, sendo permitida a repactuação do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação.

PARAGRAFO ÚNICO: A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO: A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO ACOMPANHAMENTO: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante formalmente designado pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – DA REJEIÇÃO DOS SERVIÇOS: O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com este contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, obriga-se a cumprir todas as disposições constantes do termo de referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações do CONTRATANTE:

I - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;

II - Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

venham a ser solicitados;

III - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, na aplicação de sanções e alterações do mesmo;

IV - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

V - Atestar nas Notas Fiscais/Faturas relativas à efetiva prestação dos serviços, bem como efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme Contrato;

VI - Disponibilizar local adequado para instalação dos fogos e proporcionar os meios ao seu alcance para a execução dos serviços a cargo da CONTRATADA;

VII - Estimular a melhoria da qualidade, o aumento da produtividade e a preservação do meio ambiente;

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO: O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) com a efetiva prestação dos serviços e posterior recebimento atestado por responsável pelo setor competente do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É condição indispensável para efetivação de cada pagamento, que a CONTRATADA apresente junto a Nota Fiscal/Fatura os comprovantes de regularidade de situação perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e o FGTS.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

PARÁGRAFO QUARTO: Havendo erro na fatura/nota fiscal/recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias;

PARÁGRAFO QUINTO: O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

PARÁGRAFO SEXTO: As faturas serão, obrigatoriamente, acompanhadas das respectivas folhas de medição que conterão o visto da fiscalização.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ocorrendo atraso de pagamento de fatura não sendo provocado pela CONTRATADA, a mesma será corrigida monetariamente de acordo com a variação do IGPM, ou outro índice que venha a substituí-lo, no período compreendido entre a data do vencimento e a do seu efetivo pagamento, de acordo com a legislação específica.

PARÁGRAFO OITAVO: Em caso da CONTRATADA não cumprir qualquer disposição contratual, e se o fato for devidamente comprovado, os pagamentos devidos ficarão retidos até a solução da pendência, sem prejuízo de quaisquer medidas punitivas presentes neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES: Pela inexecução, erro ou execução imperfeita, mora na execução ou qualquer outra forma de inadimplemento contratual, a CONTRATADA, sem prejuízo de responsabilidade civil

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

ou criminal que houver, estará sujeita às seguintes penalidades segundo a natureza e gravidade da falta:

I - Advertência;

II – Multa de:

a) 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso no prazo contratual de instalação e disponibilização das fotocopiadoras, e limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência, independentemente das demais sanções cabíveis;

b) 5,0 % (cinco por cento) sobre o valor mensal contratado por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas outras alíneas deste inciso, e aplicada em dobro na sua reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;

c) 10% (dez por cento) do valor total mensal do contrato, pela recusa em corrigir ou substituir qualquer serviço ou máquina rejeitados (na fase de recebimento) ou com defeito (durante o contrato), caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivarem nos prazos definidos, independentemente das demais sanções cabíveis;

d) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no exercício, no caso de sua rescisão por ato unilateral da administração, motivado por culpa da CONTRATADA, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A aplicação da sanção prevista nos incisos III e IV poderá ser aplicada juntamente a sanção do inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo. PARÁGRAFO SEGUNDO: No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, salvo no caso das sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula, em que o prazo para defesa prévia será de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUARTO: O valor das multas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação. Caso não seja pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO: Este contrato poderá ser automaticamente extinto independente de notificação judicial ou extra judicial, a critério da Administração, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento de parte da(s) obra(s) que estiver(em) efetivamente executada(s), ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

a) Infringência de qualquer cláusula deste instrumento;

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

- b) Paralisação injustificada por atraso superior a 15 (quinze) dias consecutivos;
- c) Em caso de falência/recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- d) Se este contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte sem prévia autorização escrita da Administração;
- e) Por imperícia ou negligência, quando da execução dos serviços, devidamente comprovada;
- f) Pelo não cumprimento de qualquer determinação oriunda da fiscalização e/ou normas, técnicas;
- g) Em caso de mútuo acordo ou conveniência da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por quaisquer das causas supramencionadas, a CONTRATADA, além das penalidades contratuais, responderá por perdas e danos decorrentes da decisão, salvo se esta for por conveniência da Administração ou mútuo acordo. A rescisão se processará por ato próprio e unilateral da Administração por simples apostila a este contrato, após a decisão do Prefeito do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO: Os contratantes elegem o foro da cidade desta Comarca, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordes, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Pilar\AL, XX de XXXXXXXX de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ CPF/MF N°

_____ CPF/MF N°